



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 001/2021

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021), às 09h09min do horário de Brasília, reuniu-se, no Plenário “Divino Hélio Carvalho” da Câmara Municipal de Quirinópolis, a Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Decreto Administrativo n.º 1.038/21 e integrada pelos servidores municipais **Lara Patrícia Sandre, Diego Lopes Goulart e Lorrayne Vilarinho Antunes**, presidida pela primeira, para recebimento e abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” referente ao Edital - Carta Convite n.º 001/2021, sob o regime de menor preço por lote, conforme Processo Administrativo n.º 009/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento café da manhã e lanche para a Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório. Foram convidados os interessados do ramo pertinente ao objeto **PADARIA ART & TRIGO; PANIFICADORA DOCE MARIA; PADARIA PÃES & CIA; CASA DO PÃO DE QUEIJO; PANIFICADORA E CONFEITARIA BOM PASTOR; PANIFICADORA PÃO DE MEL e PADARIA PÃO QUENTE** conforme convites acostados aos autos (pg. 80-86). Dando início aos trabalhos, constatou-se a ausência de empresas interessadas no fornecimento do objeto licitado, dessa forma, os membros da comissão de licitação decidiram aguardar o prazo de 15 (quinze) minutos, não prorrogáveis. Após o decurso do prazo, constatou-se a presença dos seguintes licitantes: **1) E L R ALVES PANIFICADORA (PANIFICADORA PÃO DE MEL)**, inscrita no **CNPJ/MF 32.429.338/0001-50** e devidamente representada por seu sócio **Wasser Rangel Alves**, inscrito no **CPF nº 591.122.041-53** e **2) PANIFICADORA E CONFEITARIA BOM PASTOR**, inscrita no **CNPJ/MF 31.392.980/0001-49** e devidamente representada por seu sócio **Ailton Luiz Pimenta**, inscrito no **CPF nº 810.076.981-87**, inexistindo outros interessados ao certame. Foi então dado início à análise dos documentos apresentados ante a exigência do edital, com a abertura do Envelope nº 01 – Documentação, de habilitação da primeira interessada **E L R ALVES PANIFICADORA**, pelo que foi constatado pela Comissão Permanente de Licitação a presença dos seguintes documentos: **a) Cópia da cédula de identidade, CPF e Comprovante de Endereço**, se o proponente for pessoa física ou for titular, sócio ou procurador da empresa, no caso de pessoa jurídica; **ausência de comprovante de endereço e a cópia da RG fora do envelope**, inclusive foi feito a cópia no presente ato; **e) Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, no caso de pessoa jurídica, com data vencida (07/02/21); **f) Certidão negativa de débitos tributários conjunta**, expedida pela Secretaria da Receita Federal acompanhada da Certidão negativa da Dívida Ativa da União, na forma da lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física; **g)**





**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo a proponente pessoa jurídica ou pessoa física; i) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), expedida pelo Poder Judiciário - Justiça do Trabalho, certificando que a empresa licitante Não Consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011; e ausentes os documentos exigidos no instrumento convocatório no item 3.2.1, subitens "a", "b", "c" e "d" e no item 3.2.2, subitens "b", "c", "d", "e" (irregular) e "h". Já a licitante **PANIFICADORA E CONFEITARIA BOM PASTOR** não apresentou o envelope de documentação exigido em edital, apresentando somente a documentação pessoal, cuja cópia foi realizada no ato da sessão. Após a conferência dos documentos de habilitação, todos foram rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Desta forma, em razão da ausência da documentação exigida no instrumento convocatório e da certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas interessadas foram inabilitadas pela Comissão Permanente de Licitação e o Envelope nº 02 – Proposta de Preço da empresa **E L R ALVES PANIFICADORA** foi devolvido incólume ao interessado, em conformidade com o item 5.1. "b" do Edital. Ato contínuo, as licitantes interessadas não demonstraram interesse na apresentação de recurso. Por fim, nada mais havendo a tratar, a presidente da CPL determinou a remessa dos autos para deliberação da autoridade competente quanto as providências cabíveis, dando-se por encerrados os trabalhos da presente licitação às 10h13min. Foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

Comissão de Licitação:



Lara Patrícia Sandre
Presidente



Diego Lopes Goulart
Membro


Lorrayne Vilarinho Antunes
Membro



Empresas Participantes:


E L R ALVES PANIFICADORA
CNPJ/MF 32.429.338/0001-50


**PANIFICADORA E CONFEITARIA BOM
PASTOR**
CNPJ/MF 31.392.980/0001-49

